

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0608/87

INTERESSADO : ROLAN DA SILVA CRESPO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
"Economia Internacional", na FCEA de Osasco.

RELATOR : Cons° Robert Henry Srour

PARECER CEE N° 1164/87 CTG "D" APROVADO EM 01/07/87

COMUNICADO AO PLENO EM 30/07/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco - Fundação Instituto Tecnológico de Osasco -, nos termos das Deliberações n°s 05/80 (art.4°), 17/82 e 10/86, indica Rolan da Silva Crespo, bacharel em Ciências Econômicas, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 06.03.87, a disciplina "Economia Internacional", do Curso de Ciências Econômicas, pertencente ao Departamento de Economia e Finanças, em substituição ao Professor José Roberto de Araújo Cunha júnior - Parecer CEE n° 650/86, que se desligou dessa Faculdade por indisponibilidade de horário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é portador do diploma de bacharel em Ciências Econômicas, expedido em 1975, pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicado (sem carga horária).

Freqüentou, em 1985, nessa mesma Faculdade, Curso de Pós-Graduação, tendo obtido créditos referentes à disciplina Política Científica - Inovação Tecnológica e Sociedade. Concluiu cursos de curta duração, versando sobre vários assuntos da área econômica.

Foi nomeado para exercer cargos em comissão do quadro da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo e, ainda, segundo "curriculum vitae", desempenhou funções de contes junto a escolas de nível superior, participou de vários outros eventos relacionados com seu Campo de atuação e desenvolveu diversas atividades profissionais inerentes à sua formação acadêmica.

Exerce, atualmente, conforme grade horária, funções de coordenador de projetos junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (40 horas semanais), o atividades docentes junto à Faculdade Santana e à Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 4 (quatro) aulas

da disciplina, objeto dar presente indicação, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) aulas semanais, o que condiz com a Deliberação CEE n° 10/86.

Constam de processe os elementos formais necessários à sua instrução.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Rolan da Silva Crespo para lecionar como Professor I, a disciplina "Economia Internacional", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1988. Eventual renovação contratual dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 14 de Junho de 1987.

a) Cons^o Robert Henry Srour
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Camará do Ensino do Terceiro Grau, em 19/07/87.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente